



ANEXO À DELIBERAÇÃO CCECOMPLP 06/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO ÂMBITO DO CURSO DE
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CAMPUS LEOPOLDINA DO CEFET-MG**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente regulamento estabelece diretrizes e critérios para elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG, campus Leopoldina, desenvolvido ao longo das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Art. 2º - As diretrizes gerais do Trabalho de Conclusão de Curso estão definidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Computação e na Resolução CGRAD 16/2022, de 10 de outubro de 2022.

**CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA**

Art. 3º - Para fins de registro e controle acadêmico, o estudante que desejar iniciar as atividades de TCC I ou TCC II deve protocolar a solicitação de matrícula na respectiva atividade junto à coordenação do curso por meio de Requerimento de Matrícula em TCC I ou em TCC II.

§ 1º Os pré-requisitos para iniciar a atividade de TCC I são:

- i. ter integralizado todas as disciplinas previstas, obrigatórias e optativas, até o 7º (sétimo) período (inclusive); e
- ii. estar matriculado ou ter concluído a disciplina de Metodologia da Pesquisa (MPES0).

§ 2º Os pré-requisitos para iniciar a atividade de TCC II são:



- i. ter sido aprovado na atividade de TCC I; e
- ii. ter concluído a disciplina de Metodologia da Pesquisa (MPES0).

Art. 4º - O aluno deve escolher o Professor Orientador entre os professores que compõem o corpo docente do CEFET-MG, Campus Leopoldina. Para o Coorientador (se houver) não é necessário este vínculo.

§ 1º É obrigatória a presença de um professor do quadro permanente do CEFET-MG como Orientador ou Coorientador;

§ 2º É obrigatório que o Orientador ou o Coorientador possua titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

§ 3º Cada professor pode orientar no máximo 6 (seis) alunos no conjunto de TCC I e TCC II.

Art. 5º - O Requerimento de Matrícula em TCC I deve conter a Pré-Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso I devidamente preenchida como anexo.

- (a) No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, devem ser partes do Requerimento de Matrícula uma Pré-Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso I individual para cada membro do grupo.
- (b) O Título, o Tema e o Resumo do trabalho em grupo devem ser os mesmos para todos os membros e a especificidade da atuação de cada um deve ser destacada no subtítulo da Pré-Proposta e no Cronograma de Atividades.

Art. 6º - O Requerimento de Matrícula em TCC II deve conter os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- (a) Ata de Qualificação; e
- (b) Termo de Ciência do Orientador.
- (c) No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, devem ser partes do Requerimento de Matrícula em TCC II as Atas e os Termos de Ciência referentes a todos os membros do grupo.



Art. 7º - Cabe ao Colegiado do Curso deliberar sobre a aprovação ou não da Pré-Proposta de TCC I apresentada e, por conseguinte, sobre a aprovação ou não da matrícula na atividade de TCC I.

Art. 8º - A aprovação da matrícula na atividade de TCC II é automática mediante apresentação correta dos documentos descritos no **Art. 6º** -.

Parágrafo Único: No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, a matrícula na Atividade de TCC II só é possível após a aprovação de todos os membros do grupo na atividade de TCC I.

Art. 9º - O Requerimento de Matrícula nas atividade de TCC I ou TCC II devem ser feitos até o vigésimo primeiro dia letivo, conforme Calendário Escolar da Graduação vigente.

Art. 10º - O Trancamento das atividades de TCC I ou TCC II pode ser requerido até a data estipulada pela Diretoria de Graduação (DIRGRAD), conforme Calendário Escolar da Graduação vigente.

Parágrafo Único: No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, o trancamento de matrícula na Atividade de TCC I ou TCC II implica no trancamento da mesma atividade de todos os membros executores do trabalho.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 11º - A execução de todas as atividades previstas para a etapa de TCC I deve ocorrer ao longo de um semestre letivo.

Parágrafo Único: No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, todas as atividades acadêmi-



cas de TCC I devem ser realizadas por todos os membros do grupo de maneira individual.

Art. 12º - As Atividades Acadêmicas que compõem a Atividade de TCC I são:

- (a) Seminário de Apresentação da Atividade de TCC;
- (b) Reuniões de Orientação de TCC I;
- (c) Participação em defesas de TCC II; e
- (d) Qualificação.

Art. 13º - O Seminário de Apresentação da Atividade de TCC tem como objetivo apresentar aos alunos matriculados em TCC I as principais normas e diretrizes para a realização das atividades de TCC I e TCC II.

§ 1º A realização do Seminário de Apresentação da Atividade de TCC fica a cargo do Coordenador das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Este seminário deve ocorrer em até 15 (quinze) dias letivos após o término das matrículas na atividade de TCC I.

§ 3º É obrigatória a participação no seminário de todos os alunos matriculados na atividade de TCC I.

- i. A ausência do aluno nesta atividade implica no trancamento da matrícula do mesmo na atividade de TCC I.

§ 4º Esta atividade possui a Carga Horária de 1 (uma) hora-aula.

§ 5º O registro de presença nesta atividade deve ocorrer por meio de Lista de Presença.

Art. 14º - As Reuniões de Orientação de TCC I consistem em encontros periódicos ao longo do semestre letivo com o intuito de orientar tecnicamente o aluno matriculado na atividade de TCC I contribuindo para a execução do trabalho proposto.

§ 1º A realização das Reuniões de Orientação de TCC I, como sua periodicidade e formato, fica a cargo do professor Orientador.



§ 2º É obrigatória a participação do aluno em todas as reuniões definidas pelo orientador.

§ 3º O conjunto destas atividades possui a Carga Horária total de 9 (nove) horas-aulas.

§ 4º O registro de presença em todas as Reuniões de Orientação deve ocorrer por meio da Declaração de Presença nas Reuniões de Orientação.

Art. 15º - A atividade de Participação em Defesa de TCC II tem como objetivo proporcionar ao aluno matriculado em TCC I a experiência prévia de vivenciar a etapa de conclusão de uma atividade de TCC.

§ 1º O aluno matriculado em TCC I deve necessariamente participar de, ao menos, 2 (duas) defesas de TCC II.

§ 2º Fica a cargo do orientador de TCC I a definição de quais defesas o aluno deve participar.

§ 3º O conjunto destas atividades possui a Carga Horária total de 4 (quatro) horas-aulas.

§ 4º O registro da participação em defesa de TCC II deve ocorrer por meio de Lista de Presenças.

Art. 16º - A atividade de Qualificação tem como objetivo a apresentação de todo o trabalho desenvolvido durante a atividade de TCC I para uma banca especializada de maneira a possibilitar uma avaliação do que já foi produzido e sugestões para desenvolvimento em TCC II.

§ 1º A banca da Qualificação deve ser composta por, no mínimo, dois professores: o professor orientador e um outro professor convidado; além do coorientador, caso haja.

§ 2º Fica a cargo do orientador de TCC I convidar os demais membros da banca de qualificação e combinar a data, o horário e a adoção do formato presencial ou *online* para a realização da apresentação.



- § 3º Após a definição da etapa de Qualificação, o aluno deve encaminhar o Formulário de Pedido de Marcação de Banca devidamente preenchido ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 4º Cabe ao Colegiado do Curso a homologação dos pedidos de Marcação de Banca.
- § 5º Para a realização da Qualificação, o aluno deve, a título de depósito, entregar o trabalho em formato “PDF” para o Coordenador da Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, e encaminhar uma cópia digital a cada membro da banca. Essa entrega deve ocorrer com, no mínimo, sete dias antes da data de realização da banca.
- § 6º O tempo da Qualificação é composto por 20 minutos da apresentação oral feita do aluno acrescido de até 10 minutos de considerações para cada membro da banca.
- § 7º Como resultado do processo de Qualificação, cada membro da banca deve preencher a Ficha de Avaliação de Qualificação. A nota final da banca será dada pela média das notas dos membros. A Ata de Qualificação deve ser então preenchida, assinada e encaminhado pelo aluno ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 8º Os itens que deverão nortear a avaliação do trabalho pela banca serão:
- i. resposta ao problema de pesquisa;
 - ii. alcance dos requisitos exigidos como produto final da disciplina TCC I;
 - iii. uso da forma culta da língua portuguesa;
 - iv. clareza e coesão da escrita;
 - v. cumprimento das regras estabelecidas pelo Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET-MG;
 - vi. domínio do conteúdo do trabalho, evidenciado na exposição oral e a partir das respostas às perguntas da banca;
 - vii. capacidade de contra-argumentar ponderações da banca;
 - viii. qualidade do material visual utilizado na apresentação oral.



§ 9º O Formulário de Pedido de Marcação de Banca deve ser entregue ao Coordenador de Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso 30 dias antes do término do período letivo, conforme Calendário Escolar da Graduação vigente.

§ 10º A Qualificação deve ocorrer até a data limite do semestre letivo (descosiderando os dias de exames especiais), conforme Calendário Escolar da Graduação vigente.

§ 11º O conjunto destas atividades possui a Carga Horária total de 1 (uma) hora-aula.

§ 12º O registro de conclusão desta atividade é feito através da apresentação da Ata de Qualificação.

Art. 17º - Para concluir a etapa de TCC I o aluno matriculado deverá:

- (a) ter participado do Seminário de Apresentação da Atividade de TCC;
- (b) possuir a Declaração de Presença nas Reuniões de Orientação de TCC;
- (c) ter participado de ao menos 2 (duas) Defesas de TCC II; e
- (d) obter Nota Final superior a 70 pontos na etapa de Qualificação.

Art. 18º - A não conclusão da atividade de TCC I implica ao aluno a necessidade de refazer todo o processo.

Parágrafo Único: No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, a reprovação na atividade de TCC I de um dos membros do grupo implica na reprovação de todos os membros.

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 19º - A execução de todas as atividades previstas para a etapa de TCC II deve ocorrer ao longo de um semestre letivo.



Parágrafo Único: No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, todas as atividades acadêmicas de TCC II devem ser realizadas por todos os membros do grupo de maneira individual.

Art. 20º - As Atividades Acadêmicas que compõem a Atividade de TCC II são:

- (a) Reuniões de Orientação de TCC II;
- (b) Defesa.

Art. 21º - As Reuniões de Orientação de TCC II consistem em encontros periódicos ao longo do semestre letivo com o intuito de dar continuidade na orientação técnica ao aluno matriculado na atividade de TCC II contribuindo para a execução do trabalho em desenvolvimento.

§ 1º A realização das Reuniões de Orientação de TCC II, como sua periodicidade e formato, fica a cargo do professor Orientador.

§ 2º É obrigatória a participação do aluno em todas as reuniões definidas pelo orientador.

§ 3º O conjunto destas atividades possui a Carga Horária total de 13 (treze) horas-aulas.

§ 4º O registro de presença em todas as Reuniões de Orientação deve ser feito por meio da Declaração de Presença nas Reuniões de Orientação.

Art. 22º - A etapa de Defesa de TCC II consiste na avaliação final de todo o trabalho desenvolvido pelo aluno.

§ 1º A banca da Defesa deve ser composta por, no mínimo, três professores: o professor orientador e outros dois professores convidados; além do coordenador, caso haja.

§ 2º A banca da Defesa de TCC II deve ter como parte de seus membros, preferencialmente, todos os membros da banca definida na etapa de Qualificação de TCC I.



- § 3º Fica a cargo do orientador de TCC II convidar os demais membros da banca e combinar a data, o horário e a adoção do formato presencial ou *online* para a realização da apresentação.
- § 4º Após a definição da etapa de Defesa, o aluno deve encaminhar o Formulário de Pedido de Marcação de Banca devidamente preenchido ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 5º Cabe ao Colegiado do Curso a homologação dos pedidos de Marcação de Defesa.
- § 6º Para a realização da Defesa, o aluno deve, a título de depósito, entregar o trabalho em formato “PDF” para o Coordenador da Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, e encaminhar uma cópia digital a cada membro da banca. Essa entrega deve ocorrer com, no mínimo, sete dias antes da data de realização da banca.
- § 7º O tempo da Defesa é composto por 20 minutos da apresentação do aluno acrescido de até 10 minutos de considerações para cada membro da banca.
- § 8º Como resultado do processo de Defesa, cada membro da banca deve preencher a Ficha de Avaliação de Defesa. A nota final da banca será dada pela média das notas dos membros. A Ata de Defesa deverá ser então preenchida, assinada e encaminhado pelo aluno ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 9º Os itens que nortearão a avaliação do trabalho pela banca serão:
- i. resposta ao problema de pesquisa;
 - ii. alcance dos requisitos exigidos como produto final da atividade TCC II;
 - iii. uso da forma culta da língua portuguesa;
 - iv. clareza e coesão da escrita;
 - v. cumprimento das regras estabelecidas pelo Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do CEFET-MG;
 - vi. domínio do conteúdo do projeto, evidenciado na exposição oral;
 - vii. capacidade de contra-argumentar ponderações da banca;



viii. capacidade de contra-argumentar as ponderações da banca.

§ 10º A Defesa deve ocorrer até a data limite do semestre letivo (descosiderando os dias de exames especiais), conforme Calendário Escolar da Graduação vigente.

§ 11º O conjunto destas atividades possui a Carga Horária total de 2 (duas) horas-aulas.

Art. 23º - Para concluir a etapa de TCC II o aluno matriculado deverá:

- (a) possuir a Declaração de Presença nas Reuniões de Orientação de TCC II;
- (b) obter Nota Final superior a 70 pontos na etapa de Defesa;
- (c) possuir a declaração do orientador atestando que eventuais correções solicitadas pela banca no trabalho foram processadas; e
- (d) redigir o termo de autorização de divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido no repositório institucional.

Art. 24º - A não conclusão da atividade de TCC II implica ao aluno a necessidade de refazer toda a atividade.

Parágrafo Único: No caso de um Trabalho de Conclusão de Curso com mais de um executor, trabalho desenvolvido em grupo, a reprovação de um dos membros do grupo não interfere na aprovação ou não dos demais membros.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os seguintes modelos de documentos, partes destas Normas, devem ser mantidos na página do curso pelo Coordenador da Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso.

- (a) Pré-proposta de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- (b) Termo de Ciência do Orientador.
- (c) Declaração de Participação em Reuniões de Orientação.



- (d) Pedido de Marcação de Banca.
- (e) Ficha de Avaliação de Qualificação.
- (f) Ficha de Avaliação de Defesa.
- (g) Ata Qualificação.
- (h) Ata de Defesa.
- (i) Termo de Entrega de Versão Final do texto de Trabalho Conclusão de Curso II.
- (j) Termo de Autorização para sua Divulgação no Repositório Institucional do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 26º - Os modelos dos textos a serem usados na Qualificação e Defesa devem ser mantidos na página do curso pelo Coordenador da Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 27º - Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Prof. Gustavo Montes Novaes
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação